LEI 454 /2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades de Assistência à Saúde e dá outras providenciais.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos Aditamentos, objetivando formalizar contratos de coberturas de Assistência à Saúde.

ARTIGO 2º - As despesas com o pagamento das mensalidades, serão de responsabilidade dos funcionários/servidores que aderirem ao convênio, autorizando a Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, efetuarem o desconto em folha de pagamento e, repassar ao Contratante.

ARTIGO 3º - Os descontos, somente, serão efetuados após a autorização do funcionário/servidor assinar Termo de Autorização.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 10 de Agosto de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo